

- Dispõe sôbre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

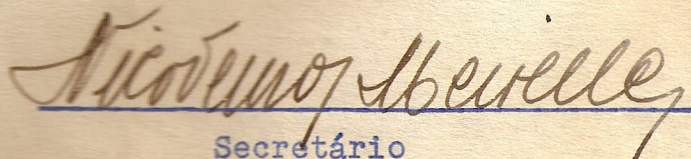
Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares à dotações do orçamento vigente:

8 04 3	- Impressos e material de expediente	Cr\$	6.000,00
8 04 4	- Serviço telegráfico	Cr\$	300,00
8 04 4	- Serviço telefônico	Cr\$	1.000,00
8 11 4	- Percentagem aos fiscais pela arrecadação efetuada	Cr\$	6.500,00
8 29 4	- Assistência à mendigos	Cr\$	500,00
8 33 0	- Adicionais a professoras de mais de 5 anos de exercício	Cr\$	1.000,00
8 33 3	- Para os serviços do Ginásio "Santo Antônio" .	Cr\$	1.000,00
8 63 3	- Para o serviço de água e esgoto	Cr\$	6.000,00
8 82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes ...	Cr\$	20.000,00
8 82 3	- Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$	8.000,00
8 85 1	- Operários do serviço de limpeza pública	Cr\$	8.000,00
8 87 1	- Operários do serviço de próprios municipais .	Cr\$	25.000,00
8 87 3	- Para o serviço de próprios municipais	Cr\$	30.000,00
8 89 3	- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$	8.000,00
8 89 4	- Reparos de veículos em geral	Cr\$	20.000,00
8 89 4	- Transportes e fretes em geral	Cr\$	6.000,00
8 93 0	- Adicionais a funcionários e extranumerários chefes de família	Cr\$	10.000,00
8 99 4	- Café aos funcionários	Cr\$	300,00
8 99 4	- Para despesas imprevistas	Cr\$	15.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 31 de outubro de 1951.


Secretário



Prefeito Municipal

Registrado no fls. 22 verso
e 23 do livro próprio